

PERGUNTAS FREQUENTES

1.O que fazer se uma mulher apresentar o sinal vermelho na palma da mão?

Resposta:

- O receptor deve compreender que esse sinal significa um pedido silencioso de socorro, que a mulher está sofrendo violência doméstica, e que não conseguiu outra forma de pedir ajuda.
- Deve manter a calma e agir com discrição – principalmente se a mulher estiver acompanhada do agressor –, e telefonar para o **número 190 (Polícia Militar)**.
- Dizer que é do estabelecimento “(nome do estabelecimento)” e que está com um Sinal Vermelho. Informar o endereço, responder aos questionamentos que forem feitos (com os dados da vítima) e aguardar a chegada da Polícia Militar, se ela puder esperar.
- Enquanto aguarda, a mulher pode ser encaminhada a um espaço reservado, se existir.
- No caso em que a mulher não pode esperar, mas deixa os dados, assim que ela sair do estabelecimento, o receptor deverá telefonar para 190 e informar à Polícia Militar: que é do estabelecimento “(nome do estabelecimento)”, que uma mulher pediu ajuda usando o Sinal Vermelho, que tudo indica que está sofrendo violência doméstica, e informando os dados que ela deixou. O receptor não precisará guardar esses dados, o que importa é informar os dados da mulher ao 190.

2. O receptor servirá como testemunha?

Resposta:

- Não. Foram realizadas diversas reuniões com a Polícia Militar (Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros – CNCG - PM/CBM), Polícia Civil (Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil) e CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), no sentido de sensibilizá-los para que o receptor seja visto apenas como comunicante, como a pessoa que se colocou à disposição da vítima para comunicar a ocorrência em seu lugar, já que a vítima estava impossibilitada. Dessa forma, evita-se que o receptor tenha de se ausentar do serviço, e também que seja a todo instante conduzido à Delegacia de Polícia, ou mesmo que seja arrolado como testemunha de acusação – o que terminaria por esvaziar ou diminuir a adesão à campanha. Excepcionalmente, poderá ser testemunha ocular, numa situação

hipotética e improvável de haver uma agressão na sua frente, no recinto do estabelecimento.

3. E se a defesa vier a arrolar o receptor como testemunha?

Resposta:

- É possível que ocorra, pelo princípio da ampla defesa, porém é bastante improvável, até porque o receptor foi apenas o comunicante. Para evitar esse tipo de situação, orientamos que os dados da mulher sejam repassados no momento da ligação da ocorrência, com exceção do endereço que deverá ser o do estabelecimento, na hipótese que ela estiver esperando atendimento no estabelecimento.

4. Os estabelecimentos que aderiram a Campanha podem colocar suas logos nas artes da campanha para divulgação nas suas redes sociais?

Resposta:

- Sim, pode incluir a logo no material que foi compartilhado em formato aberto (com exceção das cartilhas e do cartaz que estão em formato pdf) e fazer a ampla divulgação, da maneira que achar conveniente

5. Após a assinatura do termo de adesão pela farmácia para onde devo encaminhá-lo?

Resposta:

- O termo de adesão deve ser encaminhado ao e-mail sinalvermelho@amb.com.br

6. Caso a vítima não possa comparecer ao estabelecimento, seja porque se encontra em cárcere privado ou por qualquer outro motivo, outra pessoa pode ir no seu lugar?

Resposta:

- Sim. É possível que diante da violência sofrida a vítima não consiga pedir ajuda pessoalmente. Nesses casos nada impede que seus filhos, sua mãe, algum parente ou até mesmo vizinho possa pedir ajuda por ela. Mas é preciso que informem os dados da vítima para que a polícia possa chegar ao local e verificar a situação.

